

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) DO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA.

A empresa SAUDAX MEDICINA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.741.163/0001-37 com sede na Rua Coronel Lustosa, 1297, Centro – Guarapuava/PR, por seu representante legal abaixo assinado, vêm, respeitosamente, interpor IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

No item **13.4**, consta as exigências da **Qualificação Técnica**, para participação na licitação, porém, não está prevista a comprovação da atuação dos profissionais essenciais para adequada execução do objeto, quais, sejam:

- Médico do Trabalho (responsável pelo PCMSO e atendimento médico Ocupacional);
- Engenheiro de Segurança do Trabalho (responsável pelo PGR, LTCAT, e demais laudos técnicos);
- Técnico de Segurança do Trabalho (apoio operacional na implementação das medidas de Segurança e treinamentos como a NR-5)

A ausência dessa exigência fere as normas legais e técnicas específicas, entre quais destacamos:

- Norma Regulamentadora NR-7 (PCMSO), que determina que o programa deve ser elaborado e conduzido por Médico do Trabalho;
- Norma Regulamentadora NR- 1 e NR- 9 (PGR/GRO), com atuação obrigatória do Engenheiro de Segurança do Trabalho e Técnico de Segurança do Trabalho;
- Portaria MTP nº3.214/1978 e alterações que regulam a Segurança e Medicina do Trabalho;
- Lei nº8.213/1991, que exige LTCAT elaborado por profissional habilitado para fins previdenciários;
- Manual do eSocial, que requer dados técnicos e médicos com comprovação dos profissionais responsáveis.

Sem a exigência destes profissionais habilitados e registrados nos conselhos competentes (CRM, CREA e MTE), a execução do objeto estará comprometida, colocando em risco a qualidade e a segurança do trabalho a ser realizado.

No item 1.5. K e L, são mencionadas as seguintes atividades a serem desenvolvidas:

- “K”: Realização dos exames médicos clínicos ocupacionais previstos na Norma Regulamentadora NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego: Admissional, Periódico, Demissional e de retorno ao trabalho, exceto os exames laboratoriais.
- “L “:Emissão do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) para cada exame ocupacional

Entretanto a redação atual do edital não especifica claramente quais exames laboratoriais estão excluídos da prestação de serviços, o que pode gerar interpretações divergentes e comprometer a conformidade com a Norma Regulamentadora NR-7, que estabelece diretrizes para o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria, que seja alterado e incluído o texto descrito a seguir NA HABILITAÇÃO:

1. Inclusão no item 13.4- Qualificação Técnica
 - Médico do Trabalho (CRM e Certificado de Especialização);
 - Engenheiro de Segurança do Trabalho (CREA);
 - Técnico de Segurança do Trabalho (Registro no MTE).
2. Retificação do edital para:
 - Especificar claramente quais exames laboratoriais estão excluídos da prestação de serviços, alinhando-se às exigências da NR-7;
 - Ou, alternativamente, incluir a realização de todos os exames laboratoriais obrigatórios conforme determinado pela NR 7, garantindo a plena conformidade com a legislação vigente.

Tal exigência se faz necessária para que o objeto da presente licitação seja realizado de forma que garanta a qualidade do serviço prestado.

Nestes termos,

Aguardo deferimento.

Guarapuava, 09 de junho de 2025.

ANAHIA ANDRADE BIANCO
Sócia / Proprietária
CPF 032.555.419-64 / RG 71318206 SSP/PR
SAUDAX MEDICINA LTDA ME - CNPJ: 08.741.163/0001-37